



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários correlatos, sob demanda, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social beneficiárias do auxílio-funeral concedido pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Lei Municipal nº 1.534/2021, a Resolução CMAS nº 18/2025 e demais normas aplicáveis.

1.2 A contratação compreende o fornecimento de urnas funerárias em diferentes dimensões e especificações, bem como a execução dos serviços funerários indispensáveis à adequada concessão do benefício eventual auxílio-funeral, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	28231	Serviço Fúnebre adulto com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urna simples, confeccionada em madeira pino, modelo sextavado, com visor, 06 (seis) alças duras, tampa com 04(quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões Externas: (1,97 comprimento x 0,64 largura x 0,39 altura) e Dimensões Internas: (1,90 comprimento x 0,56 largura x 0,32 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;	UND	350
2	28232	Serviço Fúnebre adulto obeso com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urna urna simples, confeccionada em madeira pino, modelo sextavado, com visor, 08 (oito) alças duras, tampa com 04(quatro) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo padrão em verniz semi brilho, Dimensões Externas: (2,10 comprimento x 0,76 largura x 0,43 altura) e Dimensões	UND	20



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

		Internas: (2,00 comprimento x 0,64 largura x 0,35 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;		
3	28233	Serviço Fúnebre infantil de 0,60cm com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urna Urna simples, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas) chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz poliuretano branco, Dimensões Externas: (0,66 comprimento x 0,31 largura x 0,20 altura) e Dimensões Internas: (0,60 comprimento x 0,23 largura x 0,18 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;	UND	150
4	28234	Serviço Fúnebre infantil de 0,80 cm com a prestação de serviços funerários, acompanhando o fornecimento de no mínimo: Urn Urna simples, sem visor, 04 (quatro) alças duras, tampa com 02 (duas)chavetas, forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em verniz poliuretano branco, Dimensões Externas: (0,86 comprimento x 0,37 largura x 0,20 altura) e Dimensões Internas: (0,80 comprimento x 0,29 largura x 0,18 altura); (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha velas e uma coroa de flores artificial; Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;	UND	100
5	28235	Serviço fúnebre para obesidade severa prestação de serviço funerário acompanhado do fornecimento de Urna simples, com capacidade para 250 kg, confeccionada em madeira sextavada altamente reforçada com 0,88 de largura, 2,02 de comprimento e 0,63cm de altura alças de modelo varão sendo dos quatro lados da urna para maior segurança , forração em papel nevado, babado em TNT, travesseiro fixo, acabamento externo em cor sintético com verniz de auto brilho, material de velório reforçado para que se tenha tranquilidade na despedida sendo de acordo com o credo religioso (2 dois castiçais para vela 1, UM resplendor e 2 duas ou mais banquetas) acompanha	UND	05



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

		velas , e uma coroa de flores artificial) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas dentro do município sem custo adicional;		
6	26953	Translado dentro do Estado	KM	10.000
7	26952	Tanatopraxia	SV	20

1.3. O objeto da presente contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, aplicável subsidiariamente, bem como da regulamentação municipal pertinente.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação da Ata, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados e o eventual cancelamento de saldo remanescente ao término do primeiro ano, somente poderá ocorrer dentro do prazo de vigência da própria Ata e desde que atendidos os requisitos previstos no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua disciplinará de forma detalhada as condições de execução do objeto, bem como as regras aplicáveis à vigência da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da oferta do benefício eventual auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, garantindo atendimento digno, humanizado e tempestivo em situações decorrentes de falecimento de membro do núcleo familiar.

O benefício eventual auxílio-funeral integra a Política de Assistência Social, possuindo natureza suplementar e provisória, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), destinando-se ao atendimento das necessidades oriundas de contingências sociais, cuja ocorrência demanda resposta imediata do Poder Público.

No âmbito municipal, a concessão do benefício observa as disposições da Lei Municipal nº 1.534, de 22 de outubro de 2021, bem como da Resolução CMAS nº 15, de 11 de novembro de 2025, que estabelece os critérios, requisitos e procedimentos para a concessão dos benefícios eventuais,



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

competindo à Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS a operacionalização, análise técnica e acompanhamento dos beneficiários.

Considerando que as demandas por auxílio-funeral possuem caráter imprevisível e emergencial, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada capaz de garantir atendimento contínuo, inclusive durante finais de semana, feriados e período noturno, assegurando a imediata disponibilização das urnas funerárias e dos serviços correlatos necessários ao atendimento das famílias beneficiárias.

A contratação encontra respaldo nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da solução, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, evidenciando que a terceirização dos serviços especializados representa a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade da política pública, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Além de atender ao interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade da prestação dos serviços socioassistenciais, a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade, garantindo que o Município disponha de estrutura contratual apta a atender, de forma célere e eficaz, às demandas relacionadas ao benefício eventual auxílio-funeral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias e a prestação dos serviços funerários correlatos, sob demanda, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social beneficiárias do auxílio-funeral concedido pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à adequada concessão do benefício eventual, incluindo as urnas funerárias em diferentes dimensões e capacidades, os serviços de traslado, tanatopraxia, coroas de flores e demais itens especificados neste Termo de Referência, observadas as características técnicas e os quantitativos estabelecidos.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade apresentada, considerando que o auxílio-funeral possui natureza imprevisível e emergencial, exigindo atendimento imediato e disponibilidade permanente da empresa contratada.



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, garantindo atendimento durante vinte e quatro horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, dispondo dos recursos humanos, materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias, legais e regulamentares aplicáveis.

A solução adotada decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada para assegurar a continuidade da prestação do benefício eventual auxílio-funeral, garantindo atendimento digno, célere e humanizado às famílias beneficiárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, garantindo a prestação dos serviços funerários de forma contínua, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Técnicos

- a) fornecer urnas funerárias, materiais e serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) garantir que todos os materiais empregados sejam novos, de boa qualidade e atendam às especificações exigidas pela Administração;
- d) executar os serviços observando os padrões técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis à atividade funerária.

4.2 Requisitos Operacionais

- a) manter atendimento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) disponibilizar telefone celular e endereço eletrônico para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

- c) indicar representante responsável pela execução contratual, com poderes para solucionar eventuais ocorrências durante toda a vigência do contrato;
- d) atender às solicitações da Administração no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, considerando o caráter emergencial da contratação;
- e) possuir estrutura operacional suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.3 Requisitos Legais

A contratada deverá:

- a) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município.

4.4 Requisitos Sanitários

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável aos serviços funerários, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança, a higiene, a saúde pública e a dignidade no atendimento às famílias beneficiárias.

4.5 Sustentabilidade

Na execução do contrato, a contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e o cumprimento da legislação ambiental vigente, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Sistema de Registro de Preços

4.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características do objeto, que demanda contratações futuras e frequentes, realizadas sob demanda, em razão da imprevisibilidade das ocorrências que ensejam a concessão do benefício eventual auxílio-funeral, não sendo possível definir previamente, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

4.6.2. O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade e continuidade da prestação do benefício socioassistencial.

4.6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, considerando a natureza do objeto, a necessidade de contratações frequentes, a conveniência do fornecimento parcelado e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1 A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento das urnas funerárias e a execução dos serviços correlatos previstos neste Termo de Referência, incluindo translados, tanatopraxia, coroas de flores e demais itens contratados, conforme a necessidade da Administração.

5.2 A empresa contratada deverá manter atendimento ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, disponibilizando canais de comunicação para recebimento das solicitações da SEMFAS.

5.3 Após o recebimento da solicitação formal da Administração, o prazo máximo para início da execução dos serviços e disponibilização dos itens solicitados será de até 02 (duas) horas corridas, em razão do caráter emergencial do benefício eventual auxílio-funeral.

5.4 Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização da SEMFAS, acompanhada da devida instrução do processo administrativo, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal e na Resolução CMAS nº 18/2025.

5.5 A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6 Constatada a entrega de urna funerária, material ou serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da notificação da fiscalização.



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

5.7 A insuficiência de estoque, a indisponibilidade de veículos, equipamentos, pessoal ou qualquer outra dificuldade operacional da contratada não constituirá motivo para atraso, má execução ou inexecução do objeto, não afastando a aplicação das sanções cabíveis.

5.8 A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de saúde pública e demais disposições legais aplicáveis aos serviços funerários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.1 Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, ao qual competirá coordenar a execução contratual, acompanhar os aspectos administrativos, promover a interlocução entre a Administração e a contratada e adotar as providências necessárias à regular execução do ajuste.

Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução global do contrato;
- b) controlar os prazos contratuais;
- c) solicitar providências quando constatadas irregularidades;
- d) encaminhar demandas relacionadas a alterações, prorrogações, aplicação de penalidades ou rescisão contratual;
- e) promover a comunicação entre a fiscalização e a autoridade competente.

6.2 Fiscalização da Execução

A fiscalização será exercida por servidor especialmente designado, que acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos serviços prestados e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade das urnas funerárias, materiais e serviços fornecidos;
- c) registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

- d) comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada;
- e) atestar as notas fiscais somente após a verificação da regular execução do objeto;
- f) solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades identificadas.

6.3 Registro das Ocorrências

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em instrumento próprio, contendo a descrição dos fatos, as providências adotadas e, quando necessário, a manifestação da contratada.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.4 Correção de Irregularidades

A contratada deverá sanar, no prazo estabelecido pela fiscalização, todas as falhas, defeitos ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O não atendimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

6.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, desde que não haja prejuízo à execução contratual e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Manutenção das Condições de Habilitação

Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e da Lei Federal nº 14.133/2021.



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

7.2. Fornecer as urnas funerárias e prestar os serviços funerários de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Atender às solicitações da Administração de forma imediata, observando os prazos estabelecidos para fornecimento das urnas e execução dos serviços, considerando a natureza essencial e emergencial do objeto.

7.4. Disponibilizar atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência da contratação.

7.5. Disponibilizar telefone fixo, telefone celular, endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de comunicação necessários para atendimento das demandas da Administração.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega das urnas funerárias e execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes.

7.7. Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.8. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da notificação, qualquer urna funerária, acessório ou serviço considerado inadequado, defeituoso ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.9. Manter equipe capacitada para atendimento aos familiares, assegurando tratamento digno, respeitoso, humanizado e compatível com a natureza dos serviços prestados.

7.10. Orientar os familiares quanto aos procedimentos necessários à execução dos serviços funerários contratados, quando solicitado.

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

7.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

7.14. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

✓



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

7.15. Atender prontamente às solicitações do gestor e dos fiscais do contrato, prestando todas as informações e apresentando os documentos eventualmente solicitados.

7.16. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

7.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.18. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Emitir as Ordens de Fornecimento sempre que houver necessidade da contratação.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de gestor e fiscais formalmente designados.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.5. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para sua regularização.

8.6. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas.

8.7. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.8. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Comunicar à contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações que possam impactar a execução do objeto.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência e a legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Medição dos Serviços

9.1.1. A medição dos serviços será realizada por demanda efetivamente executada, considerando exclusivamente os serviços prestados e os materiais efetivamente fornecidos mediante autorização da Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS.

9.1.2. Para fins de medição, serão considerados:

- a) o fornecimento da urna funerária correspondente à solicitação autorizada;
- b) a execução dos serviços funerários correlatos efetivamente prestados;
- c) a realização dos serviços complementares, quando expressamente autorizados pela Administração, tais como traslado e tanatopraxia.

9.1.3. Não serão objeto de pagamento os serviços executados sem autorização da Administração ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Recebimento do Objeto

9.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega da urna funerária e da conclusão dos serviços contratados, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e o atesto da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observada a natureza imediata e emergencial da prestação dos serviços funerários.

9.2.3. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a obriga a reparar, corrigir ou substituir qualquer item executado em desacordo com as especificações contratuais.

9.3. Condições para Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado após:

- a) a efetiva execução dos serviços;



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

- b) o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato;
- c) a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- d) a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo administrativo, do contrato ou instrumento equivalente e da respectiva Ordem de Fornecimento, permitindo a correta vinculação da despesa.

9.4. Prazo para Pagamento

9.4.1. Após o recebimento da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa, o pagamento será realizado pela Administração, observando a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da documentação fiscal completa, ressalvadas as hipóteses de suspensão motivadas por pendências imputáveis à contratada.

9.5. Glosas e Suspensão do Pagamento

9.5.1. A Administração poderá suspender ou glosar, total ou parcialmente, o pagamento quando constatadas:

- a) falhas na execução dos serviços;
- b) fornecimento de materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- c) ausência de documentos obrigatórios para a liquidação da despesa;
- d) irregularidade na manutenção das condições de habilitação da contratada;
- e) qualquer outra situação que impeça o recebimento definitivo do objeto.

9.5.2. Regularizadas as pendências, o pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será conforme solicitado mediante Ordem de Fornecimento.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

10.3.1. SICAF;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

10.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

10.3.5. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar eventual fraude.

10.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos.

10.3.7. O interessado será previamente convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação.

10.3.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF.

10.3.9. É dever do interessado manter atualizada a documentação constante do SICAF ou apresentar a documentação atualizada quando solicitada.

10.3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos.



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

10.3.11. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; sendo filial, deverão estar em nome da filial, ressalvadas as exceções legais.

10.3.12. Serão aceitos registros de matriz e filial quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.3.13. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo:

10.3.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.13.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

10.3.13.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.3.13.7. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.3.13.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.3.13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.13.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.13.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.13.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

10.3.13.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.13.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 10.3.13.2.

10.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.16. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

10.6.2.1. Comprovação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um).

10.6.3. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura.

10.6.4. Para empresas constituídas há menos de dois anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício.

10.6.5. Os documentos deverão observar o limite da Receita Federal para transmissão da ECD.



Governo Municipal

Nossa Senhora do Socorro

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

10.6.6. Caso os índices sejam iguais ou inferiores a 1 (um), será exigido capital mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

10.6.7. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações pelo balanço de abertura.

10.6.8. Os índices deverão ser atestados por profissional habilitado da área contábil.

10.6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas;
- f) Carta de Responsabilidade da Administração;
- g) Plano Simplificado de Contas.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. A comprovação de aptidão será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

10.7.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.7.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

10.8. Participação de Cooperativas

10.8.1. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista as características do objeto e a forma de sua execução.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Governo Municipal

Nossa Senhora do Socorro

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

11.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O orçamento estimado foi elaborado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e considerando preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

11.3. A memória de cálculo, a pesquisa de preços, o mapa comparativo e os documentos que fundamentaram a estimativa do valor da contratação integram os autos do processo administrativo e permanecerão sob guarda da Administração até o momento de sua divulgação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento.

12.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades participantes, que serão oportunamente indicadas quando da formalização de cada instrumento contratual ou documento equivalente.

12.3. A emissão da nota de empenho e a reserva da dotação orçamentária ocorrerão previamente à contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);



Governo Municipal

Nossa Senhora do Socorro

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8. O reajuste será realizado por aditivo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.3. Multa:

14.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

14.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) até 20% do valor da contratação.

14.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, até **20%** (vinte por cento);

14.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, até 10% (dez por cento).

14.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez por cento) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.9.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Governo Municipal

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

13.9.1.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.9.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação da Ata, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados e o eventual cancelamento de saldo remanescente ao término do primeiro ano, somente poderá ocorrer dentro do prazo de vigência da própria Ata e desde que atendidos os requisitos previstos no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

15.3. Durante a vigência da Ata, poderão ser celebrados contratos ou emitidos outros instrumentos hábeis.



Governo Municipal

Nossa Senhora do Socorro

Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

15.4. Os contratos decorrentes terão vigência estabelecida no respectivo instrumento.

15.5. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará detalhadamente as regras relativas à vigência da contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e orientará a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

16.3. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo de Preços e os demais documentos constantes do processo administrativo.

16.4. A contratação observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

16.5. Eventuais divergências entre os documentos que compõem o processo serão solucionadas em conformidade com a legislação vigente, preservando-se o interesse público e a finalidade da contratação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de junho de 2026


Michelle Marry Costa Campos
Assistente Social do Planejamento
CPF: 782.XXX.XXX-87